

Comunicação e da Coordenadoria de Sistemas e Inovação constantes do Processo SEI nº 0002329-11.2025.6.27.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até 19 de junho de 2027 o prazo para a efetiva abertura de todos os conjuntos de dados listados no Anexo da Portaria TRE-MA nº 729/2025, no âmbito do primeiro Plano de Dados Abertos do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - PDA/TRE-MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, data certificada pelo sistema.

Desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL Nº 337/2026 TRE-MA/PRES/DG/SGP/COPES

PUBLICAÇÃO EM : 18/09/2026

Institui o Grupo de Trabalho para a elaboração do plano de ação, avaliação e consolidação dos atos normativos destinados à implementação da Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas Interseccionalidades no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo SEI nº 0008249-29.2026.6.27.8000,

CONSIDERANDO a solicitação de informações expedida pelo Conselho Nacional de Justiça por meio do Ofício-Circular nº 20/2026/GAB-JUI TRAB acerca da estrutura de governança local sobre a matéria;

CONSIDERANDO os estudos técnicos e o levantamento de práticas (benchmarking) consolidados pela Seção de Modernização da Gestão (SEMOG) na Informação Interna nº 7976/2026 - TRE-MA /PRES/DG/COGEM/SEMOG (ID. 2824650), demonstrando a necessidade de institucionalização da referida política pública no âmbito deste Tribunal; e

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação da Diretoria-Geral para a criação de Grupo de Trabalho incumbido de analisar, aperfeiçoar e consolidar as propostas preliminares de ato normativo, plano de ação e cronograma de implementação encaminhados pela COGEM/SEMOG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) destinado a analisar, aperfeiçoar e consolidar as propostas de ato normativo, de plano de ação institucional e de cronograma de implementação elaboradas pela Seção de Modernização da Gestão (SEMOG), com vistas à instituição definitiva da estrutura de governança da Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas Interseccionalidades no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos(as) seguintes servidores(as), indicados(as) pelas respectivas unidades:

I - Eloise Elena Sousa de Melo (Titular) e Caroline Nery Sales Cantanhede (Suplente) - representantes da Presidência;

II - Gilson Rodrigues Borges (Titular) e Mariana Herculana Anjos Destro (Suplente) - representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);

III - Fagianni Viana de Miranda (Titular) e Renata Silvestre Fernandes Furtado Linhares (Suplente) - representantes da Ouvidoria Regional Eleitoral (ORE);

IV - Leida Lígia Ramos Ervedosa Moraes (Titular) e Carlos Rogério Penha Freire (Suplente) - representantes da Escola Judiciária Eleitoral (EJE);

V - Karla de Faria Abdala Félix (Titular) e Fenelon Castelo Branco Barros Nunes (Suplente) - representantes da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Modernização (COGEM);

VI - Diego Rodolfo Abreu Silva (Titular) e Giulliana Lima de Vasconcelos Rios (Suplente) - representantes da Secretaria Judiciária Única de 1º e 2º Grau (SJU);

VII - Ingrid Janaina Castro Viégas (Titular) e Vanessa Conceição da Silva (Suplente) - representantes da Supervisão de Apoio à Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade (SASUA); e

VIII - Maria Inês Saldanha Gonçalves (Titular) - representante da Corregedoria Regional Eleitoral (CRE).

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Modernização (COGEM).

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho, de natureza temporária e preparatória, o seguinte:

I - Avaliar e consolidar a proposta de minuta de ato normativo encaminhada pela COGEM/SEMOG;

II - Detalhar e aperfeiçoar o Plano de Ação Institucional e o Cronograma Estimado de Implementação;

III - Submeter à consideração da Administração Superior a proposta final ajustada para deliberação quanto à instituição da governança definitiva.

Art. 4º Constituem diretrizes específicas a serem consideradas pelo Grupo de Trabalho na instrução da proposta final, no âmbito da Justiça Eleitoral do Maranhão:

I - Proposição de mecanismos para o atendimento presencial prioritário, preferencial e humanizado ao eleitorado idoso nos Cartórios Eleitorais e Centrais de Atendimento ao Eleitor (CAEs), especialmente nos períodos de recadastramento e biometria;

II - Mapeamento e sinalização da prioridade e superpreferência legal (maiores de 80 anos) nos processos judiciais e administrativos em tramitação no PJe e SEI;

III - Inclusão do recorte interseccional no atendimento e na acessibilidade, contemplando idosos indígenas, quilombolas, pessoas idosas com deficiência e residentes em zonas rurais ou de difícil acesso logístico;

IV - Adequação dos canais de comunicação e mídias institucionais para utilização de linguagem simples e formato acessível às pessoas idosas.

Art. 5º Tendo em vista que a Resolução CNJ nº 520/2023 não estabelece prazo específico para a conclusão dos trabalhos, autorizo a suspensão do prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho até a proclamação dos eleitos nas Eleições de 2026, com retomada da contagem do prazo remanescente após esse marco.

Art. 6º Torna-se sem efeito a Portaria de Pessoal nº 328/2026 TRE-MA/PRES/DG/SGP/COPES.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/08/2026.

São Luís (MA), *data e assinatura certificadas pelo sistema*.

Desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Presidente do TRE-MA

Documento assinado eletronicamente por MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Presidente, em 16/09/2026, às 17:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DE PESSOAL Nº 336/2026 TRE-MA/PRES/DG/SGP/COPES

PUBLICAÇÃO EM : 18/09/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso I, alínea "e", da Constituição Federal, combinado com o art. 31, inciso XVII, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0008129-45.2026.6.27.8045,